

## **PROJETO DE LEI N° 107-02/2014**

**Autoriza o Poder Executivo a repassar recurso financeiro à Associação Municipal Tradicionista Gaúcha.**

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a repassar um recurso financeiro no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) à Associação Municipal Tradicionista Gaúcha, CNPJ nº 07.023.066/0001-46, destinado a contratação de um(a) instrutor(a) tradicionalista que ministrará aulas da cultura gaúcha para todos CTGs de Lajeado, por um período de 12 meses.

Art. 2º Os recursos somente serão liberados mediante assinatura de convênio, apresentação de documentação legal e indicação de conta específica para o depósito do valor.

Art. 3º A entidade deverá comprovar financeiramente, no prazo estipulado no convênio, junto à Equipe de Projetos Especiais da Prefeitura, a destinação dos recursos conforme sua finalidade.

Art. 4º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2014, Lei nº 9.341/2013, no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

13.01 Secretaria de Cultura e Turismo	
23.695.0046.2069 Apoio ao Turismo	
3.3.50.43 Subvenções Sociais (617)	R\$ 22.000,00

Art. 5º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior, servirá de recurso a seguinte redução orçamentária:

- Superávit financeiro 2013: recurso 0001	R\$ 22.000,00
---	---------------

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de abril de 2014.

Luís Fernando Schmidt,  
Prefeito.

Mensagem Justificativa ao  
Projeto de Lei nº 107-02/2014

Lajeado, 29 de abril de 2014.

Senhor Presidente e  
Demais Vereadores:

Encaminhamos à apreciação desse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que visa repassar um recurso financeiro no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) à Associação Municipal Tradicionalista Gaúcha, destinado a contratação de um(a) instrutor(a) tradicionalista que ministrará aulas da cultura gaúcha para todos CTGs de Lajeado, por um período de 12 meses.

Informamos que essa é uma reivindicação dos grupos de CTG's que prezam em manter suas tradições e, considerando que, ao centralizar as aulas com um único instrutor para todos os CTG's democratizará o acesso dos grupos ao desenvolvimento cultural tradicionalista e promoverá um intercâmbio entre os grupos, formatando, assim, o desenvolvimento cultural e a promoção de eventos culturais.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência conforme dispõe o art. 89 da Lei Organica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt,  
Prefeito.

Exmo. Sr.  
Ver. Djlamo da Rosa,  
Presidente da Câmara de Vereadores,  
LAJEADO – RS.